



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 274

RUB. *[assinatura]*

CHECKLIST

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

REQUERENTE:	ADALTO VELOSO GUEDES – PROCESSO Nº 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016 – FAZENDA BOA ESPERANÇA		
MUNICÍPIO:	ALTO PARAGUAI - MT - Área total para Regularização 144,8754 hectares (cento e quarenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e quatro centiares).		
PROTOCOLO: 7144/2024	PROCESSO: 2066/2024	DATA: 03/07/2024	O.S.: 340/2024
I - DA HABILITAÇÃO			
1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos.			FL. 02
2 - RG e CPF do Interessado;			FL. 04
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;			FL. 06
064 - Certidão de Nascimento, se solteiro;			-
5 - Certidão de Casamento, se casado;			FL. 05
6 - Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, se divorciado;			-
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;			FL. 97
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;			-
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);			-
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade Onerosa Especial. (Certidão Administrativa nº 015.363-9CD/2016)			FL. 200
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;			-
12 - RG e CPF do Procurador;			-
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;			-
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados.			-
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);			FL. 430 e 431
16- Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo.			FL. 44 e 423
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); Buscas e complementação de buscas.			FL. 41, 90 e 424
II - ANÁLISE DA MATRÍCULA			



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 – 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JAA



CHECKLIST

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO. (Termo de Anuência)	FL. 190 a 195	
19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso	FL. 420 e 421	
20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, <u>cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares)</u> ;	FL. 03	
III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.		
21 - Parecer Cadastral; (item do Laudo do Analista Fundiário e Agrário)	FL. 416 e 417	
22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;	FL. 147 a 150, 407 a 415	
23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;	FL. 135 a 138	
24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTA).	FL. 140-verso	
IV - VISTORIA IN LOCO		
25 - Laudo de Identificação Fundiária	FL. 373 e 374	
26 - Relatório Técnico de Viagem	FL. 375 a 384	
27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se Regularização Fundiária Gratuita.	-	
V - PARECER JURÍDICO		
28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.	FL. 434 a 437	
29 – Homologação do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de MT – PGE.	FL. 442	
VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA		
Considerações e informações necessárias:		
☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.	☐ PELA REJEIÇÃO.	☐ DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.
RECEBIDO POR: LUANA SILVA OLIVEIRA Aux. Administrativa	DISTRIBUIDO POR: WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO Consultora de Comissão Permanente	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA LEGISLATIVA: JOSELITO ANTUNES Técnico do NADE





PARECER Nº 0080/2024 - CADFARF – O.S. Nº 340/2024

REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA

REQUERENTE: ADALTO VELOSO GUEDES

MUNICÍPIO: ALTO PARAGUAI - MT

PROTOCOLO INTERMAT: 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016

OFÍCIO Nº: 02728/2024/UAS/PRESIDÊNCIA/INTERMAT

PROTOCOLO ALMT: 7144/2024

PROCESSO ALMT: 2066/2024 - DATA: 03/07/2024

AUTOR: INTERMAT

Relator: Deputado Estadual

Nininho

I – Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 03/07/2024.

Trata-se de processo nº 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016, da Propriedade denominada **Fazenda Boa Esperança**, localizada no município de **Alto Paraguai - MT**, com área de **144,8754** hectares (cento e quarenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e quatro centiares) da **Matrícula nº 49.226**.

Em 27/06/2024 foi encaminhado ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico para ser distribuído à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão do parecer referente ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos Artigos 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

II – Análise

A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização



Fundiária, é **“dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”**, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I–Aproveitamento racional e adequado;

II–Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III–Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV–Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§1º–Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§2º–Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§3º–Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§4º–A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.





§5º-A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 02728/2024/UAS/PRESIDÊNCIA/INTERMAT, referente à Regularização de Ocupação Fundiária em favor de **Adalto Veloso Guedes**, no município de **Alto Paraguai - MT**, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

"Art. 327 - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária".

O requerente **Adalto Veloso Guedes** solicita a regularização de uma área total de 144,8754 hectares (cento e quarenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e quatro centiares), da propriedade denominada **Fazenda Boa Esperança** localizada no município de **Alto Paraguai - MT**, conforme folha 02.

Foi apresentada Declaração conforme folha 03, que o ocupante não foi beneficiado com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Consta nas folhas 420 e 421, onde foi informado que a área foi arrecadada e incorporada ao Patrimônio do Estado de Mato Grosso, conforme **Matrícula sob nº 49.226**, Folhas 043 e 043/V, Livro nº 02-JE, Registro Geral em 10/08/2023, **Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos** da Comarca de **Diamantino** de origem do **Estado de Mato Grosso**.

O Responsável Técnico – Engenheiro Agrônomo, Klebis Cardoso de Sousa, apresentou os seguintes documentos:

✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos analógico e digital–folhas 147 a 150, 407 a 415;





✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com
firma reconhecida – folhas 135 a 138;

✓ ART ou TRT do Responsável Técnico – folha
140/verso.

Foi informado, de acordo com as folhas 41, 44, 90, 423 e 424, nas
buscas e pesquisas efetuadas no acervo, que não localizou nenhum processo de título
provisório/definitivo em favor do requerente **Adalto Veloso Guedes**.

Conforme consta nas páginas 416 e 417, efetuamos a Análise Cadastral
conforme peças técnicas apresentada pelo requerente SIGADOC INTERMAT-PRO-
2022/05016 na folha 408 e arquivos auxiliares em nome de **Adalto Veloso Guedes** e de
acordo com a Base Cadastral de Regularização Fundiária SIG/CTGEO referente ao
Município de Alto Paraguai - MT, homologada pelo Decreto nº 1.813/2013 até presente
data, informamos que esta pretensão **Não Incide** em situação Jurídica Constituída, Título
Definitivo, Terra Indígena, Reserva Florestal, ou Ecológica. Informamos ainda, a
existência da Matrícula nº 41.292 na folha 90, em nome do Estado de Mato Grosso, com
área de 99,6637 hectares, porém o interessado apresentou novas peças técnicas com
área total de 144,8754 hectares.

O Relatório Técnico de Viagem encontra-se nas folhas 375 a 383, já o
Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas folhas 373 e 374, foi informado que
área possui uma sede de alvenaria medindo 6X8, 3 quilômetros com cerca de arame
liso, energia elétrica e outros benefícios.

Consta como informação no Laudo de Identificação Fundiária que o
proprietário é o ocupante – folhas 373 e 374, que a posse é mansa e pacífica, não sendo
observado nenhum tipo de litígio.

Conforme consta na página 416, foram analisadas as Peças Técnicas
Georreferenciamento do imóvel rural denominado como Fazenda Boa Esperança, com
área total de **144,8754 hectares**, Município de Alto Paraguai - MT, com Memoriais
Descritivos, Plantas e Arquivos do levantamento elaborados pelo Técnico Klebis
Cardoso de Sousa, INCRA – BLW, com ART nº 2859506 onde se constatou que as
peças técnicas **Estão de Acordo** com a Norma de serviço nº 002/2002 – Regularização
de Ocupação, com a NTGIR - Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis
Rurais do INCRA atualizada e de acordo com a Lei nº 10.267/2001
(Georreferenciamento) e suas atualizações.





A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 00763/2024/USPGE/INTERMAT (folhas 434 a 437), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou-se pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado **Fazenda Boa Esperança**, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Conforme a Análise do Autos na folha 442, foi **HOMOLOGADO** pelo PGE, em concordância com o **Parecer Jurídico nº 00763/2024/USPGE/INTERMAT**, da lavra do Procurador do Estado de Mato Grosso, Doutor Laerte Jaciel Scalco Acendino.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, dos Requerentes e do Profissional Credenciado que efetuou a Medição Georreferenciado.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária nº 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016, em nome do requerente **Adalto Veloso Guedes**, de uma área total de **144,8754 hectares** (cento e quarenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e quatro centiares), da propriedade denominada **Fazenda Boa Esperança**, localizada no **Município de Alto Paraguai - MT**.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 00763/2024/USPGE/INTERMAT (folhas 434 a 437), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado **Fazenda Boa Esperança**, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo nº 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **7144/2024**), em nome de **Adalto Veloso Guedes**.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2024.





IV – Ficha de Votação

Protocolo INTERMAT nº 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016 – Parecer nº: 0080/2024 – O.S. nº 340/2024

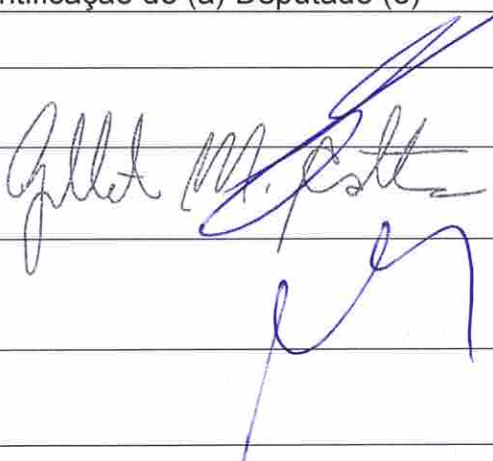
Reunião da Comissão em 09 / 07 / 2024

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator: Dep. Nininho

Voto Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº 7144/2024), em nome de **Adalto Veloso Guedes**, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do **Parecer Jurídico nº 00763/2024/USPGE/INTERMAT** (folhas 434 a 437), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado **Fazenda Boa Esperança**, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN - FABINHO Membro Titular	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Titular	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE Membro Suplente	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	





Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Paraguai.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Paraguai, denominado Fazenda Boa Esperança, com área de 144,8754 hectares (cento e quarenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e quatro centiares) da Matrícula nº 49.226, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 791534/2010-INTERMAT-PRO-2022/05016, Adalto Veloso Guedes.

Parágrafo único. Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estância Menino da Aldeia, posse de Mauro Sérgio Santos de Oliveira, nos marcos ATO-M-0362 a AJF-M-2164 e divisa com a Fazenda Boas Novas, propriedade de Alan Pinoletto Alves (Matrícula nº 38.451-RGI de Diamantino-MT), nos marcos AJF-M-2164 a AJF-M-2099;

II - a sul: divisa com a Serra do Vira Saia, nos marcos BLW-M-3645 a BLW-M-3603;

III - a leste: divisa com o Sítio Cambauva, posse de Bernardina Ferreira do Nascimento, nos marcos BLW-M-3603, AJF-M-2173 a AJF-M-2099;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Brunado, propriedade de Marcio Naves Lemos (Matrícula nº 35.699-RGI de Diamantino-MT), nos marcos BLW-M-3645, ATO-M-0361 a ATO-M-0362.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS

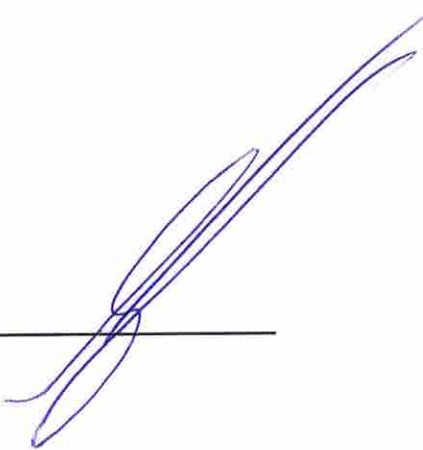
RUB

283
Lu

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de
Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

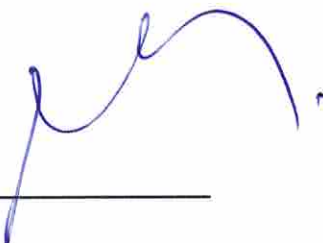
Sala das Comissões, em / / 2024.

Deputado Relator



Membros









ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JAA

Página 2